



RESOLUÇÃO Nº 006, de 29 de junho de 2023

Estabelece *ad referendum* a composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais – CTIL.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARARANGUÁ E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO MAMPITUBA, doravante denominado Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba, instituído pelo Decreto Estadual nº 664 de 17 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto nos Art. 48 e 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução Nº 003, de 25 de maio de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais – CTIL;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer *ad referendum* a composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais – CTIL.





Art. 2º. A CTIL é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, CNPJ Nº 95.782.793/0001-54;

II – PMSC, POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, CNPJ Nº 83.931.550/0001-51;

III – ARASUL, ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES DE AGROQUÍMICOS DO SUL, CNPJ Nº 05.436.867/0001-08;

IV – CIDASC, COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, CNPJ Nº 83.807.586/0001-28;

V – UNESC, UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, CNPJ Nº 83.661.074/0001-04.

Art. 3º. As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Araranguá - SC, 29 de junho de 2023.

Eliandra Gomes Marques

Presidente do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba

